



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer sobre Projeto de Resolução N°006/2019

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	16	04	19
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Extingue as Comissões Especiais criadas pela Resolução nº 007, de 04 de dezembro de 2018 e pela Resolução nº 003, de 04 de julho de 2017.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Anderson Teixeira, em 17/04/19.

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Resolução, nº 006/2019 que Extingue as Comissões Especiais criadas pela Resolução nº 007, de 04 de dezembro de 2018 e pela Resolução nº 003, de 04 de julho de 2017.

O Projeto de Resolução foi protocolado nesta Casa em 10/04/2019, sendo lido em Plenário, para a devida publicidade em 15/04/2019.

Após, seguindo o trâmite regimental, encaminhou-se a esta Comissão para exarar parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução.

É o sucinto relatório.



II – Análise

ANÁLISE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.

Incube a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final a estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 76, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, bem como gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Acerca do Projeto de Resolução, a Lei Orgânica do Município de Imbituba assevera:

“Art. 76 - Os projetos de resoluções disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os Projetos de Decreto Legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.”

As Resoluções 007/2018 e 003/2017 determinam as atribuições das Comissões em seus arts. 4º e 3º¹, respectivamente, sendo que se constatou a ausência dos relatórios bimestrais, deixando as mesmas de cumprirem com suas obrigações.

De mais a mais, destaca-se o explanado pela Mesa Diretora na Exposição de Motivos: “Considerando que existem Comissões Permanentes na Câmara de Vereadores que podem exercer as atribuições das referidas Comissões Especiais, como as Comissões Permanentes de Obras e a Comissão de Transportes”.

Assim, cumpre esclarecer que o exame da proposição pelos aspectos formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa do Poder Legislativo, à espécie normativa empregada e ao vernáculo empregado, conclui-se que o presente projeto não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua aprovação, uma vez que está em consonância com o art. 76 da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

Desta forma, verifica-se que o projeto está em consonância com a

¹ Art. 4º A presente Comissão Especial, durante sua vigência, emitirá relatórios parciais e um parecer final que abrangerá todo o período de sua atuação, por ocasião da conclusão dos trabalhos. § 1º O relatório parcial deverá ser emitido bimestralmente e apresentado à Câmara de Vereadores até o dia 30 (trinta) do mês referente ao fechamento do bimestre. § 2º O relatório final deverá ser apresentado à Câmara de Vereadores de Imbituba por ocasião dos seus trabalhos ou ao final do mandato dos atuais Vereadores. § 3º Dos relatórios dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba para as providências necessárias. Art. 2º A presente Comissão Especial, durante sua vigência, emitirá relatórios parciais e um parecer final que abrangerá todo o período de sua atuação, por ocasião da conclusão dos trabalhos. § 1º O relatório parcial deverá ser emitido bimestralmente e apresentado à Câmara de Vereadores até o dia 30 (trinta) do mês referente ao fechamento do bimestre. § 2º O relatório final deverá ser apresentado à Câmara de Vereadores de Imbituba por ocasião dos seus trabalhos ou ao final do mandato dos atuais Vereadores. § 3º Dos relatórios dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba para as providências necessárias.



legislação em vigor, devendo o mesmo seguir, após tramitação pelas Comissões pertinentes, à deliberação pelo plenário.


Diante do exposto, voto favorável à tramitação do projeto de Resolução.



Relator

III – Voto

Assim, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Resolução N°006/2019.



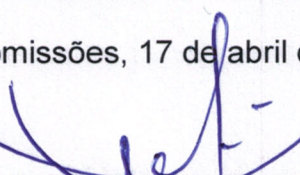
Relator


RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

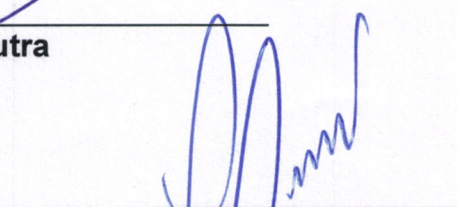
Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 17 de abril de 2019, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Resolução N°006/2019.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2019.



Luís Antônio Dutra
Presidente

Anderson Teixeira
Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Membro